



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 4-Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos -Sede Sec. Ourinhos**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00047246/2026-91

Interessado: DEINTER 4-Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos -Sede Sec. Ourinhos

Assunto: Contratação de serviços de publicação - art. 54, §1º da Lei 14.133/2021

Comigo nesta data.

Este procedimento tem por objetivo a contratação de 15 (quinze) publicações de extratos de edital em jornal de grande circulação, a fim de dar cumprimento à obrigação imposta pelo art. 54, §1º da Lei 14.133/2021. Isto porque, a atual contratação, firmada com a pessoa jurídica PHABRICA DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ nº 00.662.315/0001-02, em que foram contratadas 15 (quinze) publicações, tem prazo de vigência até o dia 14 de julho de 2026.

Neste caso, a necessidade de contratação é decorrente da obrigação legal imposta à Administração que, nos procedimentos licitatórios, pregões e concorrências públicas em sua maioria, tem o dever de publicar extratos de edital em jornais de grande circulação, para além das publicações ordinárias em Diário Oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas e, ainda, no site da Polícia Civil.

Em análise ao planejamento, verifico que a demanda não foi incluída ao PCA 2026. Isto decorre do fato de que, segundo o planejamento inicial do órgão, todos os pregões seriam aglutinados e realizados no primeiro semestre do exercício de 2026, anteriormente à expiração da vigência. No entanto, em razão do fluxo de trabalho e da priorização de procedimentos de dispensa para suprimento imediato de material de consumo, tais contratações foram postergadas ao segundo semestre de 2026, época em que o atual contrato já terá se findado.

Desta forma, e considerando a natureza dinâmica e de publicização do Plano de Contratações Anuais, **APROVO** a inclusão da demanda ao PCA 2026, tendo em vista que, no caso em apreço. Ressalta-se que o PCA, muito embora seja o principal instrumento de planejamento da Administração Pública, não deve atuar como obstáculo ao pleno desenvolvimento da atividade meio, razão pela qual mostra-se possível a inclusão, ainda que o Plano já esteja em execução. Ademais, no caso em apreço, a demanda que se pretende incluir decorre de obrigação legal que, se descumprida, culminará em sanções à Administração Pública.

Verificando a documentação, entendo ser caso de dispensa de ETP e Matriz de Análise de Riscos, tendo em vista a baixa complexidade da contratação. Além disto, **aprovo** o Termo de Referência produzido sob id.: 0104538680.

Quanto à modalidade de contratação, entendo pela admissibilidade de **dispensa de licitação com disputa eletrônica**. Isto porque o valor orçado é inferior àquele descrito no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c.c Decreto Federal nº 12.807/2025. Além disto, a pequena monta do valor não justifica a instauração de procedimento licitatório, tendo em vista que o tempo eventualmente dispendido para elaboração do processo supera o benefício alcançado pela resolução da demanda. Ademais, ressalte-se que o item a ser contratado é o único que integrará a Classe 836 - serviços de publicidade, conforme parâmetro contido no artigo 2º, parágrafo único, item 1 do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

Visando a exteriorização do procedimento **APROVO** a minuta de Aviso de Contratação sob id.: 0104578064, que deverá, anteriormente à deflagração, ser convertida em documento final e definitivo. Determino, ainda, a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo.

Desta forma, **AUTORIZO** a deflagração do procedimento por Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, condicionada ao repasse de recursos financeiros pela Exma. Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários - APAFO.

Ourinhos, na data da assinatura digital.

JOSÉ CRISCI MANZANO

Delegado Seccional de Polícia

Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos



Documento assinado eletronicamente por **Jose Crisci Manzano, Delegado Seccional de Polícia**, em 16/04/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104641226** e o código CRC **9AAA44FC**.